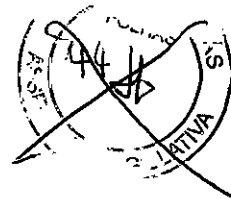


PROCESSO N.º : 2015003923
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO : Dispõe sobre os emolumentos dos serviços notariais e de registro e dá outras providências.



VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, encaminhado por meio do Ofício-Mensagem nº 132/2015, de 19.11.15, dispondo sobre os emolumentos dos serviços notariais e de registro e dando outras providências.

O presente projeto de lei foi relatado na Comissão Mista pelo insigne Deputado Gustavo Sebba que pugnou por sua aprovação.

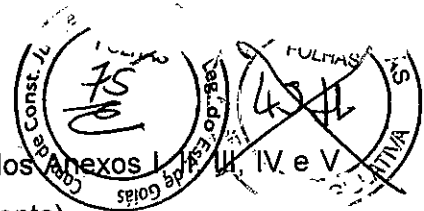
Entrementes, dada a relevância da matéria, emolumentos – que são as despesas devidas pelos interessados – referentes às serventias extrajudiciais, que prestam os serviços notariais e de registro público, pedi vista para analisá-la de forma mais percuciente.

Dentre várias alterações, ressalta-se o **aumento dos emolumentos**, que corresponde à espécie tributária, **taxa**, em média 24% (vinte e quatro por cento), em relação às Tabelas (Anexos XIII, XIV, XV, XVI e XVII) constantes da Lei nº 14.376/2002.

Considerando que as taxas cobradas, atualmente, pelos cartórios extrajudiciais são extremamente elevadas e, dada a relevância do serviço prestado por essas serventias, em que grande parcela da população é obrigada a utilizar-se desse serviço – a fim de dar publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, não se justifica o aumento em percentual tão elevado.

O povo goiano, já sacrificado por esta crise econômico-financeiro por que passa o Estado brasileiro, não deve ser ainda mais sacrificado com taxas tão elevadas.

Nesse sentido, ofereço a seguinte emenda ao presente projeto de lei:



EMENDA MODIFICATIVA: os valores constantes dos Anexos I, II, III, IV, e V do presente projeto de lei devem ser reduzidos em 10% (dez por cento).

Ante o exposto, manifesto pela **aprovação** do presente projeto de lei, desde que adotada a emenda supratranscrita.

É o voto em separado para o qual peço **destaque**.

SALA DAS COMISSÕES, em ~~07~~ de *Novembro* de 2015.

DEPUTADO JOSÉ NELTO